



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

## Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel(38) 3758-1279  
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO**

*Município: AUGUSTO DE LIMA/MG*

#### **I - DO OBJETO**

1.1. Contratação do show artístico da Banda Pablo Martinelli para apresentação na FESTA DO III RODEIO DE AUGUSTO DE LIMA /MG, a realizar-se no dia 18 de Junho de 2025, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal e a Lei Federal N°14.133/2021.

#### **II - DA NATUREZA DO OBJETO**

2.1. O objeto envolve a contratação de um show artístico, considerando a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021.

#### **III - DO PRAZO DO CONTRATO**

3.1. O contrato de prestação de serviços artísticos terá a duração única e específica do evento, a realizar-se no dia 18 de Junho de 2025.

#### **IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Justificativa baseada na relevância da Banda Pablo Martinelli para o sucesso da FESTA DO III RODEIO DE AUGUSTO DE LIMA /MG, considerando seu reconhecimento nacional e adequação ao perfil do evento.

#### **V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. O show da Banda Pablo Martinelli deve atender às expectativas do público da FESTA DO III RODEIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG, proporcionando entretenimento de qualidade e contribuindo para o enriquecimento cultural do evento.



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

## Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel(38) 3758-1279  
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

### VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Banda Pablo Martinelli deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos para apresentações ao vivo, incluindo reconhecimento nacional, repertório adequado e disponibilidade para o evento.

### VII - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do contrato de prestação de serviços artísticos será realizada conforme os termos acordados no contrato, respeitando as condições estabelecidas pelo Município de AUGUSTO DE LIMA. Isto inclui a adesão aos requisitos especificados no Termo de Referência e no contrato, tais como o cumprimento do repertório acordado, qualidade da apresentação e condições de segurança.

### VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo Município AUGUSTO DE LIMA. Este processo incluirá:

- A verificação do cumprimento dos requisitos artísticos e contratuais pela Banda Pablo Martinelli.
- A avaliação da necessidade de ajustes durante a apresentação e a coordenação com o artista para a execução de tais trabalhos, conforme estipulado no contrato.
- A garantia de que todas as condições acordadas, como prazos, qualidade da apresentação e responsabilidades das partes, estejam sendo cumpridas satisfatoriamente.

### IX - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato, respeitando os preceitos de direito público e privado aplicáveis.

### X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARTISTA

10.1. Seleção da Banda Pablo Martinelli Baseada na Inexigibilidade de Licitação: A seleção da Banda Pablo Martinelli para a FESTA DO III RODEIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG é caracterizada pela inexigibilidade de licitação,



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

## Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel(38) 3758-1279  
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal N°14.133/2021. Esta decisão baseia-se nos seguintes critérios e justificativas:

- Avaliação Prévia do Artista: Uma avaliação prévia da Banda Pablo Martinelli foi realizada, examinando seu reconhecimento nacional, experiência comprovada em shows ao vivo e adequação ao perfil do evento. Esta avaliação assegura que o artista atenda plenamente às exigências de entretenimento e qualidade requeridas.
- Justificativas da Singularidade e Vantagem da Banda Pablo Martinelli é único no mercado e sua participação é considerada a mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, evidenciando a singularidade do mesmo e a vantagem em termos de atração de público e sucesso do evento.

Augusto de Lima, 09/06/2025.

Ianca Geovana Pinto Marques de Sousa  
Sec. M. Cultura, Esporte Lazer e Turismo